



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 012 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a responsabilidade da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso - ESPMT na Gestão da Política de Educação Permanente em Saúde e suas atribuições na Comissão de Integração Ensino Serviço - CIES Estadual.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - A Constituição Federal de 1988, Artigo 200, que trata da competência do SUS em ordenar a formação de Recursos Humanos na área da Saúde;**
- II - A Lei 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Artigo 14, expressa que deverão ser criadas Comissões Permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior;**
- III - O Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências e da Política Nacional da Atenção Básica que são bases para a revisão da Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007;**
- IV - A Portaria GM/MS nº 198 de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;**
- V - A Portaria GM/MS nº 1996 de 20 de agosto de 2007, substitui a Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004 e dispõe sobre novas diretrizes e estratégias para a implementação da Política Nacional de educação permanente em saúde;**
- VI - A Resolução CIB/MT nº 071 de 23 de julho de 2009, que cria a Comissão de Integração Ensino Serviço – CIES do Estado de Mato Grosso;**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

VII - A Resolução CIB/MT nº 072 de 23 de julho de 2009, que dispõe sobre a composição da Comissão de Integração Ensino Serviço – CIES do estado de Mato Grosso;

VIII - A missão da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso – ESP/MT, que é “Formar e qualificar os trabalhadores do SUS na perspectiva da Educação Permanente em Saúde, em consonância com as Diretrizes Nacionais da Educação e da Política Estadual de Saúde, contribuindo para a melhoria dos serviços e da qualidade de saúde da população”.

RE S O L V E:

Art. 1º - Aprovar que a Gestão da Política de Educação Permanente ficará sob a responsabilidade da Escola de Saúde Pública no âmbito do estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Vincular a CIES/MT à ESPMT mantendo-a como Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite CIB/MT.

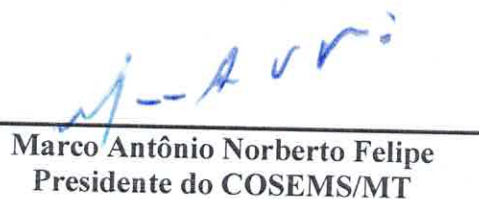
Parágrafo Único: Todas as decisões da CIES/MT devem ser homologadas pelo plenário da CIB/MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2020.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT